



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



05/12/13

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável – SEMAD**

**CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM  
CÂMARA DE PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE E DE ÁREAS PROTEGIDAS - CPB**

**Egrégia Câmara**

|  |              |
|--|--------------|
| <b>INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS</b> |              |
| Gerência de Compensação Ambiental      |              |
| Recebido em                            | 17 / 12 / 13 |
| Protocolo nº                           | 1053         |
| <i>Felício</i>                         |              |
| Visto                                  |              |

O **MUNICÍPIO DE PAINS**, representado por seu procurador abaixo assinado, vem perante a esta egrégia Câmara, apresentar **RECURSO ORDINÁRIO** em face da decisão prolatada na 44ª Reunião Ordinária realizada em 29 de novembro de 2013, conforme decisão no item 5.12 – Mineração João Vaz Sobrinho Ltda., quanto à distribuição da Compensação Ambiental baseada no parecer GCA/DIAP nº.281/2013, baseado nos fatos e fundamentos seguintes:

1. No parecer acima citado, o item 3.0, não menciona como afetada a Unidade de Conservação **PARQUE NATURAL MUNICIPAL DONA ZIZA** em Pains/MG, a qual se encontra num raio de 14 km do empreendimento, excluindo-a de ser contemplada com a distribuição da Compensação, ora em questão;

2. Ressaltamos, portanto, que o parecer GCA/DIAP nº. 281/2013 não podem prosperar, uma vez, que a Unidade de Conservação **PARQUE NATURAL MUNICIPAL DONA ZIZA** se encontra devidamente inscrito no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS



Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC, sob o nº. 4650.31.2822, cumprindo assim, as exigências do art. 11, § 1º, da Resolução CONAMA nº. 371/2006, o que deveria ter sido mencionada e contemplada com a distribuição da Compensação Ambiental em questão;

3. Portanto, **REQUER**, seja realizada a revisão do Parecer GCA/DIAP nº. 281/2013 com a finalidade de incluir a Unidade de Conservação **PARQUE NATURAL MUNICIPAL DONA ZIZA** como beneficiária da Compensação Ambiental ora em questão, de modo a destinar um percentual adequado desta compensação ambiental, fazendo assim, uma nova distribuição desta compensação, por ser motivo de **justiça!**.

Nestes termos,

Pede juntada e deferimento.

Pains, 05 de dezembro de 2013.

  
**Renato Soares**  
OAB/MG 102.412  
Assessor Jurídica